



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 387, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 679
Data: 31/03/22

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO A SERVIDORA LARISSA GONÇALVES CORDEIRO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168/18, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.180/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **LARISSA GONÇALVES CORDEIRO - R.E. 14.159**, onde a mesma pleiteou a concessão da jornada especial de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2.018;

Considerando o laudo pericial para concessão de jornada especial de trabalho, indicando o CID 11:6A06, com deferimento pelo médico Dr^a. Bruna D.T. de Paiva, inscrita no CRM nº 163161, acostado as fls. 10 e os demais documentos que instruem o processo supracitado; e

Considerando a manifestação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 0152/2022 – SME/DGP, onde informa que a servidora reduzirá sua jornada em 04 (quatro) horas diárias, conforme e-mail as fls. 12.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora pública **LARISSA GONÇALVES CORDEIRO - R.E. 14.159**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 47.871.250-9, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, a **concessão de jornada especial, reduzindo sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos**, com fundamento na Lei Complementar nº 168/18.

Art. 2º O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo